



**LEI Nº 5.102, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado à aquisição de equipamento e material permanente, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.543/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
663	27.451.0012.2569.0000		Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva		3.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO				
	100	053	Implantação e Modernização de Infraestr				

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
303	27.812.0003.1285.0000		Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer		-3.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), com redução de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**II)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:





I) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), com redução de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 1º de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

